



# PROTEÇÃO INTEGRADA

## CADERNO DE CAMPO



PREENCHER



ORGANIZAR



# *INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO*

2014

## Senhores Agricultores

A elaboração dos **Cadernos de Campo** por parte da Direção de Serviços da Agricultura (DSA) da Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRADR) e a sua disponibilização no Portal da Agricultura teve por finalidade apoiar os agricultores da Região Autónoma dos Açores na sua atividade profissional, fornecendo-lhes um modelo que obedece aos requisitos legais atualmente em vigor no país, nomeadamente os constantes no **Decreto-Lei Nº 256/2009** de 24 de setembro e na **Lei N.º 26/2013**, de 11 de abril, e poderá ser acrescentada informação consoante as condições e preferências individuais. Não se trata portanto de um modelo de carácter obrigatório. Foi também objetivo da DSA disponibilizar **Cadernos de Campo** para a grande maioria das culturas praticadas na Região, assim como um modelo genérico de Caderno de Campo que poderá ser adaptado a qualquer cultura não abrangida. Do mesmo modo, em cada Caderno de Campo foram incluídos os organismos nocivos (pragas e doenças) mais frequentes e/ou importantes em cada tipo de cultura, mas foi também deixado espaço em branco para outros organismos nocivos que poderão surgir e que deverão ser monitorizados.

Acrescenta-se que na elaboração dos Cadernos de Campo foram tidos em consideração os conhecimentos mais atualizados de que a DSA dispõe e ainda que os mesmos serão atualizados e/ou reformulados sempre que se julgar necessário, quer por imposições legais, quer por avanços nos conhecimentos técnico-científicos, quer por sugestões de terceiros ou para correção de eventuais erros posteriormente detetados.

Por fim gostaríamos que estes Cadernos de Campo fossem considerados como vossos e como um importante instrumento do vosso trabalho, de modo a possibilitar a melhoria constante da qualidade do ambiente e dos produtos agrícolas regionais assim como o aumento do vosso rendimento.

O Caderno de Campo é um instrumento de trabalho muito **importante e obrigatório** que permite, em simultâneo:

- o conhecimento das intervenções efetuadas nas culturas; e
- a verificação do cumprimento do disposto no Decreto-Lei Nº 256/2009, de 24 de setembro, e na Lei Nº 26/2013, de 11 de abril;

Além disso, o Caderno de Campo constitui também um instrumento facilitador das verificações a efetuar no âmbito de controlos de Condicionalidade Ambiental.

Neste sentido, o preenchimento do Caderno de Campo de uma forma metódica e consciente permitirá conhecer o historial das suas parcelas.

### ***INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO CADERNO DE CAMPO:***

O Caderno de Campo deverá ser preferencialmente preenchido em maiúsculas, de modo a facilitar a sua leitura.

No ponto **1. Identificação do Proprietário** deverá preencher o maior número de campos possível, de modo a permitir a sua identificação de forma inequívoca.

No ponto **2. Situação de Acompanhamento Técnico na Exploração** deverá esclarecer se tem ou não acompanhamento por um técnico, relativamente à produção e à proteção das plantas.

No ponto **3. Cultura** deverá distinguir cuidadosamente os diferentes lotes, seja por data de sementeira/plantação, seja por variedades distintas. Por cada lote deverá ser preenchido um caderno de campo. A cada lote de cultura corresponderá a sua localização definitiva no campo, ou seja, o local onde a cultura completa o seu ciclo cultural. Ainda no ponto 3 deverá ser registada a produção obtida por cada lote.

No ponto **4. Observações** deverá fazer os registos das operações culturais, bem como da ocorrência de situações que possam afetar de algum modo a sanidade da sua cultura ou mesmo a produção.

No ponto **5. Observação de Armadilhas** deverá ser efetuada a monitorização de pragas através da utilização de armadilhas, registando as observações na tabela apresentada no Caderno de Campo - *colocar um + na coluna respetiva quando for observada a presença da praga e 0 na sua ausência.*

No ponto **6. Observação das Plantas** terá de observar periodicamente a sua cultura (instruções no ponto **10. Anexo**), de modo a verificar a presença de pragas e doenças, pois só assim poderá justificar os tratamentos fitossanitários que efetuar. Sempre que verificar a presença de uma praga deverá colocar 1 na coluna respetiva e 0 quando estiver ausente. No caso das

doenças, quando existirem condições favoráveis para o desenvolvimento de uma ou mais doenças, deverá colocar CF na ou nas colunas respetivas.

No ponto **7. Tratamentos Fitossanitários** terá obrigatoriamente de registar todos os tratamentos que realizar com produtos fitofarmacêuticos, preenchendo todos os campos da tabela. Recomenda-se a leitura atenta do rótulo dos produtos fitofarmacêuticos e que sejam seguidas todas as indicações do fabricante. Recorda-se ainda a importância da utilização dos Equipamentos de Proteção Individual adequados.

No ponto **8. Adubações Foliaves** aconselha-se o registo de todas adubações foliaves que efetuar na cultura.

No ponto **9. Registo de Visitas à Exploração** as visitas e observações/recomendações que sejam feitas por si ou pelo(s) técnico(s) que acompanha(m) a exploração devem ficar devidamente registadas.

Alguns Cadernos de Campo possibilitam o registo dos **Estados Fenológicos** da cultura o qual permitirá prever, nos anos seguintes, as datas mais prováveis para a ocorrência dos vários organismos nocivos ou para a realização de várias práticas culturais, possibilitando assim um melhor planeamento das tarefas a realizar na exploração.

No ponto **10. Anexo** poderá consultar as instruções acerca da observação visual das plantas e das condições de colocação de armadilhas.

No caso de lhe surgir alguma dúvida no preenchimento do Caderno de Campo não hesite em contactar os Serviços de Desenvolvimento Agrário da sua ilha ou a Direção de Serviços de Agricultura.

#### **CONTATOS:**

Direção de Serviços de Agricultura  
Quinta de São Gonçalo  
9500-343 Ponta Delgada  
Tel: 296 204 350  
Fax: 296 653 026  
@: info.dsa@azores.gov.pt

Serviço de Desenvolvimento Agrário de Santa Maria  
São Pedro  
9580-331 Vila do Porto  
Tel: 296 820 750  
Fax: 296 886 297  
@: info.sdastm@azores.gov.pt

Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel  
Quinta de São Gonçalo



Secretaria Regional dos Recursos Naturais  
Direção Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural  
Direção de Serviços de Agricultura

9500-340 Ponta Delgada

Tel: 296 204 425

@: info.sdasm@azores.gov.pt

Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira

Vinha Brava

9701-880 Angra do Heroísmo

Tel: 295 404 330

Fax: 295 216 048

@: info.drda@azores.gov.pt

Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Jorge

Bacelada

9800-423 Urzelina

Tel: 295 430 495

Fax: 295 412 353

@: info.sdasj@azores.gov.pt

Serviço de Desenvolvimento Agrário da Graciosa

Rua Eng<sup>o</sup> Manuel Rodrigues de Miranda n.º 9

9880-376 Santa Cruz da Graciosa

Tel: 295 730 450

Fax: 295 712 118

@: info.sdag@azores.gov.pt

Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico

Av. Machado Serpa

9950-321 Madalena

Tel: 292 628 910

Fax: 292 628 260

@: info.sdap@azores.gov.pt

Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial

Quinta de São Lourenço

9900-401 Horta

Tel: 292 200 120

Fax: 292 292 376

@: info.sdaf@azores.gov.pt

Serviço de Desenvolvimento Agrário das Flores e Corvo

Estrada Regional - Fazenda

9960-220 Fazenda

Tel: 292 590 450

Fax: 292 593 434

@: info.sdafc@azores.gov.pt



Laboratório Regional de Sanidade Vegetal